



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Estado de São Paulo
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROTOCOLO PRODESP: 515987 / 2016

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP
R.A., defiro. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em 10%
Em,

A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU, por seu(a) advogado(a), vem com fundamento na lei nº. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, representa pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexas à perante e que desta faz parte integrante, contra:

Certidões de Dívida Ativa relacionadas:

12863 2012 IMP.PR.TER.URB./TAX.

Devedor	NIVALDO VICENTE	CPF/CNPJ:	024.801.878-70
Endereço	. VALDEVINO FACANALLI 74 Guaçu - SP	recanto itamaraca	C.E.P.: - Mogi

Requer, pois, digno-se V.Exa., de ordenar a citação do (a) devedor(a) ou quem de direito para no prazo de 5(cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº. 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do CPC.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando á causa o valor de R\$ **286,29**, (**DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS**), calculados até a data do ajuizamento e sujeitos á atualização na data do efetivo pagamento.

P. Deferimento

Mogi Guaçu, 13 de Outubro de 2016

ELAINE CARNEVALI GOMES
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP – 247.645



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

NÚMERO: 524936

1- CONTRIBUINTE

Código	0261390	Inscrição	000000SO210804006000
Compromissário	NIVALDO VICENTE		CPF/CNPJ: 024.801.878-70
Devedor	ITAMARACA EMPREEND IMOBIL LTDA		CPF/CNPJ: 17125
Sócios			
Endereço de Entrega	. VALDEVINO FACANALLI 74 recanto itamaraca C.E.P.: - Mogi Guaçu - SP		
Localização	. VALDEVINO FACANALLI, 00000, recanto do itamaraca loteam – 13844-255 Mogi Guaçu SP		

2 – DESCRIÇÃO DO DÉBITO

VENCIMENTOS	VALOR PRINCIPAL	R\$
29/01/2012 29/02/2012 29/03/2012	VALOR ATUAL	R\$ 129,10
29/04/2012 29/05/2012	CORREÇÃO	R\$ 48,72
	MULTA	R\$ 8,89
	JUROS	R\$ 99,58
	TOTAL	R\$ 286,29

3 – INSCRIÇÃO DA DÍVIDA

ANO	CERTIDÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	LIVRO	FOLHA
2012	12863	31/12/2012	55-Imob / 2012	3216

PARCELAMENTO NÃO CUMPRIDO:

PROCESSO ADMIN: /
TRIBUTO: IMP.PR.TER.URB./TAX.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.993 de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal)

CRITÉRIO DE CÁLCULO: Correção Monetária calculada mensalmente pela multiplicação do débito pela UFIM, acrescido de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração (Lei. 2993 de 11/12/1992 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações.)

A presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções de cálculo acima. Certifico mais, que os dados acima mencionados desta certidão, conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 13 de Outubro de 2016

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.484 , DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre representação judicial e extrajudicial do Município de Mogi Guaçu.

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores adiante elencados, ocupantes de empregos públicos municipais de **ADVOGADO** e de **PROCURADOR MUNICIPAL**, constituídos como procuradores do Município de Mogi Guaçu e respectiva Prefeitura Municipal, para exercerem a representação judicial e extrajudicial deste Ente da Federação, a quem são outorgados amplos poderes para o foro em geral, com a **cláusula ad juditia et extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público, e perante qualquer órgão ou entidade do Poder Público, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, e atuar em todos os feitos em que este for parte ou interessado, seguindo as ações até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para receber citações, intimações e notificações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, e desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, apenas com reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, para praticar todos os atos extrajudiciais e judiciais necessários para a melhor defesa dos interesses do outorgante, e para o fiel cumprimento do presente Decreto: **Dra. ANA LÚCIA VALIM GNANN, OAB/SP nº 138530; Dr. BETELLEN DANTE FERREIRA, OAB/SP nº 143702; Dr. EDSON CUSTÓDIO DOS SANTOS, OAB/SP nº 96268; Dra. ELAINE CARNEVALLI GOMES, OAB/SP nº 247645; Dr. FERNANDO DE GODOY SANTOS, OAB/SP nº 213683; Dr. FRANCISCO CARLOS LEME, OAB/SP nº 83875; Dr. JOSÉ CARLOS BRUNELLI, OAB/SP nº 57689; Dr. JOSÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO, OAB/SP nº 111571; Dra. LUCILENE TSUCHIYA LIMA, OAB/SP nº 278365; Dra. MARISTELA FERREIRA ROCHA, OAB/SP nº 92684/B; Dra. MEIRA LÚCIA RAMOS, OAB/SP nº 230951; Dra. MIRIAM PAVANI, OAB/SP 234042; Dr. SILAS RENATO PARENTI, OAB/SP nº 84882; Dra. SILVIA REGINA LILLI CAMARGO, OAB/SP nº 95861; e Dr. WILSON BARBOSA GUIMARÃES, OAB/SP nº 84112.**

Art. 2º A representação de que trata este Decreto fica revogada ou suspensa, conforme o caso, em relação a servidor que se desligar ou for desligado de seu emprego público de Advogado nesta Prefeitura Municipal, tiver seu contrato individual de trabalho suspenso, ou por qualquer motivo estiver afastado do exercício de suas funções de Advogado/Procurador da Municipalidade, ou por decisão da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando ratificados os atos anteriormente praticados, no interesse desta Administração Pública Municipal.



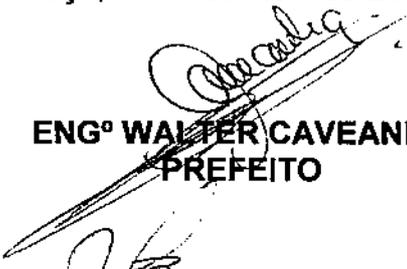
PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

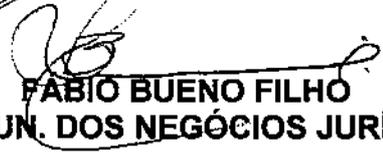
Decreto nº 22.484/2016 – Fl. 02

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

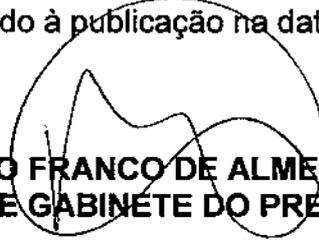
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 25 de Abril de 2016.

Mogi Guaçu, 25 de Abril de 2016.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


FABÍO BUENO FILHO
SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Encaminhado à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 564, ., Centro - CEP 13840-000, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº:	1013593-07.2016.8.26.0362
Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exeqüente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Executado:	Nivaldo Vicente

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Roginer Garcia Carniel**

Vistos.

1) Cite-se o (a) executado(a) dos termos da ação, para que, no prazo de 05 (dias), efetue o pagamento do débito, devidamente corrigido, fixando, desde logo, honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito, em caso de pronto pagamento ou não sendo oferecidos embargos.

2) Sendo negativa a citação, tornem os autos à Exequente para informar o endereço atualizado do(a) executado(a), para regularizar a relação jurídico processual, com a citação.

3) Citado(a), transcorrido o prazo, nada sendo providenciado, e diante de acordo pré-estabelecido com a Fazenda, aguarde-se designação de audiência no CEJUSC.

4) Havendo acordo na audiência de conciliação, aguarde-se pelo prazo do parcelamento.

5) Ocorrendo o rompimento do parcelamento ou, restando infrutífera a conciliação, **informe a Exequente o valor atualizado do débito.**

6) Após, levando-se em conta a ordem de preferência estabelecida tanto pelo artigo 11 da Lei nº 6830/80, como pelo artigo 835 do Código de Processo Civil, que indica o dinheiro como o primeiro bem a ser objeto de penhora, determino, mediante a utilização do sistema BACENJUD, **como tentativa de penhora, o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado (pessoa jurídica e ou física/ física e firma individual)**, até o valor do débito cobrado na presente execução fiscal. Providencie-se.

7) Com o bloqueio total ou parcial, dou por penhorado o valor encontrado, devendo ser providenciado o necessário para a intimação do(a)s executado(a)s da penhora realizada, ficando autorizada, **somente em caso de bloqueio de valores**, a pesquisa de endereço pelo sistema BACENJUD, se houver necessidade.

8) Caso sejam bloqueados valores excedentes ao débito, determino, desde já, o seu imediato desbloqueio, e em caso de valores ínfimos, os mesmos não serão levados a efeito, nos termos do artigo 836 do CPC.

9) Em sendo negativa ou insuficiente a ordem de bloqueio, fica, desde já, deferida a inclusão de minuta de bloqueio no sistema RENAJUD, e expedição de **mandado de penhora** do(s) veículo(s) bloqueado(s), bem como, de livre penhora de bens, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) encontrado(s), **respeitando o limite do débito cobrado nestes autos.**

10) Cumpridas, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, ficando deferido o pedido, após decorrido o prazo legal, de transferência e eventual levantamento do valor bloqueado, em favor da Exequente, deduzidas as custas, se for o caso, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Mogi-Guacu, 31 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Chico de Paula, 564 - Mogi-Guacu-SP - CEP 13840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente - CPF: 024.801.878-70**
 Dívida Ativa nº: **128632012**
 Valor do Débito: **R\$ 286,29 - Atualizado até: 23/11/2016 08:31:57**

Destinatário(a):
 Nivaldo Vicente
 Valdevino Facanalli, 74, Recanto Itamaraca
 Mogi Guacu-SP
 CEP 13840-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Guacu, 02 de fevereiro de 2017. ANA CLAUDIA MALTEMPI DE LIMA - Escrevente Técnico Judiciário.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

07/02/2017
LÓTE: 19841

fls. 7

DESTINATÁRIO
Nivaldo Vicente
Valdevino Facanalli, 74, -, Recanto Itamaraca
Mogi Guacu, SP
13840-000

AR628405320JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 07/02/17 15:25h
2ª 00ZIF 15:57h
3ª 13/02/17 15:49h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIÃO

DATA DE ENTREGA

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

13/02/17
20625235



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ante a resolução 809/2019 que regulamentou o pagamento dos conciliadores, faço vista dos autos à Exequente para manifestação em 30 dias. Nada sendo requerido ou sobrevindo apenas pedido de prazo os autos serão encaminhados à conclusão para determinação de suspensão nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Nada Mais. Mogi Guacu, 08 de novembro de 2019. Eu, ____, Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1013593-07.2016.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
Executado: **Nivaldo Vicente**

CERTIFICA-SE que em 08/11/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ante a resolução 809/2019 que regulamentou o pagamento dos conciliadores, faço vista dos autos à Exequente para manifestação em 30 dias. Nada sendo requerido ou sobrevindo apenas pedido de prazo os autos serão encaminhados à conclusão para determinação de suspensão nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Mogi Guacu, (SP), 08 de novembro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

CERTIFICA-SE que, em 18/11/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 19/11/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Teor do ato: Ante a resolução 809/2019 que regulamentou o pagamento dos conciliadores, faço vista dos autos à Exequente para manifestação em 30 dias. Nada sendo requerido ou sobrevindo apenas pedido de prazo os autos serão encaminhados à conclusão para determinação de suspensão nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Mogi Guacu, (SP), 19/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE MOGI GUAÇU – SP.

Processo nº 1013593-07.2016.8.26.0362.

A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que promove contra NIVALDO VICENTE, processo supra, por seu procurador infra assinado, vem mui respeitosamente a presença de V. Ex.^a, em atenção ao ato ordinatório de fls., apresentar o calculo atualizado do debito, e requerer a tentativa de penhora “on line” via BACENJUD, de ativos financeiros, bem como buscas e bloqueio via RENAJUD, de veículos existentes em nome do(a) Executado(a).

Termos em que, juntada esta aos autos, com os cálculos inclusos,

P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS LEME
OAB/SP. 83.875

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Processo Judicial nº 1013593-07.2016.8.26.0362
 Exeqüente: Fazenda do Município de Mogi Guaçu
 Executado(a-s) Nivaldo Vicente

Cálculos de Liquidação

Principal	_____	R\$	129,10
Correção Monetária	_____	R\$	68,23
Multa	_____	R\$	9,86
Juros	_____	R\$	185,49
Total	_____	R\$	392,68

Honorários Advocatícios - 10%	_____	R\$	39,27
-------------------------------	-------	-----	-------

Dispendidos

0 Ato(s) (Diligência Of. De Justiça)	_____	R\$	0,00
0 Remessa Postal	_____	R\$	0,00
1 Ato(s) (AR - Digital)	_____	R\$	22,50

A Recolher

Custas ao Estado	_____	R\$	132,65
Total Geral	_____	R\$	587,10

Mogi Guaçu/SP, 17 de dezembro de 2019

Francisco Carlos Leme
 Procurador do Município
OAB/SP 83.875



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**

Vistos.

1) **Informe a Exequente o valor atualizado do débito, se for o caso.**

2) Após, levando-se em conta a ordem de preferência estabelecida tanto pelo artigo 11 da Lei nº 6830/80, como pelo artigo 835 do Código de Processo Civil, que indica o dinheiro como o primeiro bem a ser objeto de penhora, determino, mediante a utilização do sistema BACENJUD, **como tentativa de penhora/arresto ou substituição/reforço da penhora**, o bloqueio de ativos financeiros em **nome do executado citado**, até o valor do débito cobrado na presente execução fiscal. Providencie-se, observando-se que, havendo advogado constituído nos autos, esta decisão somente deverá ser publicada após a conclusão do procedimento, ficando o executado, nesta oportunidade, intimado do ato, nos termos do artigo 12 da Lei 6.830/80.

3) Com o bloqueio total ou parcial, e efetuada a transferência de valor, dou por penhorado/arrestado/substituído/reforçado o valor encontrado, devendo ser providenciado o necessário para a intimação do(a)s executado(a)s da penhora realizada, ficando autorizada, a pesquisa de endereço pelo sistema BACENJUD, se houver necessidade.

4) Caso sejam bloqueados valores excedentes ao débito ou, ainda, importâncias ínfimas (artigo 836, do CPC), determino, desde já, o seu imediato desbloqueio.

5) Em sendo negativa ou insuficiente a ordem de bloqueio, fica, desde já, deferido eventual pedido de minuta de bloqueio no sistema RENAJUD.

6) Cumpridas, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento. Após decorrido o prazo legal, fica deferido o pedido de eventual levantamento do valor bloqueado, em favor da Exequente, deduzidas as custas, se for o caso, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Mogi Guacu, 22 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

SISBAJUDSISBAJUD | Sistema de Busca de Ati

< ⓘ Minutas Pendentes > Detalhar

📌 Protocolar

✎ Alterar



Dados da Minuta de Bloqueio de Valores

Número do processo:

1013593-07.2016.8.26.0362

Tribunal:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara/juízo:

SAF DE MOJI GUACU

Juiz solicitante:

ROGINER GARCIA CARNIEL

Tipo/natureza da ação:

Execução Fiscal

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação:

FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Bloqueio agendado para envio?

Não

Repetição programada?

Não

	Réu/Executado	Valor a Bloquear	Bloquear Conta-Salário ?
▼ ⓘ	NIVALDO VICENTE 024.801.878-70	R\$ 587,10 (quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos)	Não

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001432164
Data/hora de protocolamento: 22/04/2021 13:26
Número do processo: 1013593-07.2016.8.26.0362
Juiz solicitante do bloqueio: ROGINER GARCIA CARNIEL
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 02480187870: NIVALDO VICENTE **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**
R\$ 5,64

Respostas
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 ABR 2021 13:26	Bloqueio de Valores	ROGINER GARCIA CARNIEL protocolado por (FLAVIA CRISTINA MARTINS TAPARO)	R\$ 587,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 ABR 2021 02:50

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 ABR 2021 13:26	Bloqueio de Valores	ROGINER GARCIA CARNIEL protocolado por (FLAVIA CRISTINA MARTINS TAPARO)	R\$ 587,10	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 5,64	23 ABR 2021 20:33

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 ABR 2021 10:41	Desbloqueio de Valores	ROGINER GARCIA CARNIEL protocolado por (FLAVIA CRISTINA MARTINS TAPARO)	R\$ 5,64	Não enviada	-	-

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001432164
Data/hora de protocolamento: 22/04/2021 13:26
Número do processo: 1013593-07.2016.8.26.0362
Juiz solicitante do bloqueio: ROGINER GARCIA CARNIEL
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 02480187870: NIVALDO VICENTE **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões** R\$ 5,64

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 ABR 2021 13:26	Bloqueio de Valores	ROGINER GARCIA CARNIEL protocolado por (FLAVIA CRISTINA MARTINS TAPARO)	R\$ 587,10	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 ABR 2021 02:50

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 ABR 2021 13:26	Bloqueio de Valores	ROGINER GARCIA CARNIEL protocolado por (FLAVIA CRISTINA MARTINS TAPARO)	R\$ 587,10	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 5,64	23 ABR 2021 20:33

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
26 ABR 2021 10:41	Desbloqueio de Valores	ROGINER GARCIA CARNIEL protocolado por (FLAVIA CRISTINA MARTINS TAPARO)	R\$ 5,64	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	27 ABR 2021 20:41



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais sobre Veículos Automotores
 FLAVIA CRISTINA MARTINS TAPARO

TJSP

16/08/2021 • 15h 45' 44" • 09:40

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DYL9107		SP	HONDA/BIZ 125 ES	2007	2007	NIVALDO VICENTE	Sim	
<input type="checkbox"/>	DZN0010		SP	GM/CELTA 2P LIFE	2006	2007	NIVALDO VICENTE	Sim	

1

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Secretaria de
 Sistema de Justiça

Ministério de
 Justiça

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FLAVIA CRISTINA MARTINS TAPARO

16/08/2021 - 15:46:33

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	DYL9107	Placa Anterior		Ano Fabricação	2007
Chassi	9C2JA04207R084119	Marca/Modelo	HONDA/BIZ 125 ES	Ano Modelo	2007

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MOGI-GUACU
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE MOGI GUACU	Nro do Processo	00097646420188260362
Juiz Inclusão	FERNANDO COLHADO MENDES	CPF	180.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO	CPF	230.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	10/02/2021
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MOGI-GUACU
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE MOGI GUACU	Nro do Processo	00097646420188260362
Juiz Inclusão	FERNANDO COLHADO MENDES	CPF	180.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ANA CRISTINA FERREIRA MIRANDA	CPF	375.6XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	11/06/2021
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 4.901,00	Data da Penhora	07/04/2021
Valor da Execução do Veículo	R\$ 26.631,30	Data da Execução	17/03/2020

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FLAVIA CRISTINA MARTINS TAPARO

16/08/2021 - 15:47:09

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	DZN0010	Placa Anterior		Ano Fabricação	2006
Chassi	9BGRZ08907G214702	Marca/Modelo	GM/CELTA 2P LIFE	Ano Modelo	2007

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MOGI-GUACU
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE MOGI GUACU	Nro do Processo	00097646420188260362
Juiz Inclusão	FERNANDO COLHADO MENDES	CPF	180.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO	CPF	230.5XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	10/02/2021
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MOGI-GUACU
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE MOGI GUACU	Nro do Processo	00097646420188260362
Juiz Inclusão	FERNANDO COLHADO MENDES	CPF	180.2XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ANA CRISTINA FERREIRA MIRANDA	CPF	375.6XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	11/06/2021
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 10.854,00	Data da Penhora	07/04/2021
Valor da Execução do Veículo	R\$ 26.631,30	Data da Execução	17/03/2020

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FLAVIA CRISTINA MARTINS TAPARO

16/08/2021 - 15:48:07

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MOGI-GUACU
Juiz Inclusão	ROGINER GARCIA CARNIEL
Órgão Judiciário	SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE MOGI GUACU
Nº do Processo	10135930720168260362

Total de veículos: 2

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DYL9107		SP	HONDA/BIZ 125 ES	NIVALDO VICENTE	Transferência
DZN0010		SP	GM/CELTA 2P LIFE	NIVALDO VICENTE	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista ao(à) Exequente para manifestação sobre as respostas **negativa** do SISBAJUD e **positiva** do RENAJUD. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, o processo será suspenso nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Nada Mais. Mogi Guacu, 16 de agosto de 2021. Eu, _____,
 Flavia Cristina Martins Taparo, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1013593-07.2016.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
Executado: **Nivaldo Vicente**

CERTIFICA-SE que em 16/08/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.**

Teor do ato: Vista ao(à) Exequente para manifestação sobre as respostas negativa do SISBAJUD e positiva do RENAJUD. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, o processo será suspenso nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Mogi Guacu, (SP), 16 de agosto de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

CERTIFICA-SE que, em 26/08/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 27/08/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Teor do ato: Vista ao(à) Exequente para manifestação sobre as respostas negativa do SISBAJUD e positiva do RENAJUD. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, o processo será suspenso nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Mogi Guacu, (SP), 27/08/2021.



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Secretaria dos Negócios Jurídicos

**EXMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE MOGI GUAÇU**

Processo nº 1013593-07.2016

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, por seu advogado, ao final assinado, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove frente a **NIVALDO VICENTE**, respeitosamente, vem à Vossa Excelência, requerer a conversão em penhora do bloqueio de fls.22, com intimação junto ao endereço de fls.7.

Termos em que, J. aos autos.
Pede deferimento.
Mogi Guaçu, 30 de agosto de 2.021.

Silas Renato Parenti
OAB/SP 84.882



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)
 3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhei os autos para expedição de mandado de penhora.

Nada Mais. Mogi Guacu, 05 de novembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **128632012**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

CPF: 024.801.878-70

Valor da Ação: **R\$ 286,29 - Data do Valor da Ação: 23/11/2016 08:31:57**
 Valor do Débito: **R\$ 286,29 - Atualizado até: 13/10/2016**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **362.2022/000754-7**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

NIVALDO VICENTE, Brasileiro, CPF 024.801.878-70, Valdevino Facanalli, 74, Recanto Itamaraca, CEP 13840-000, Mogi Guacu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guaçu, Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi Guacu, 21 de janeiro de 2022. Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Mapa

Advogado: Dr(a). Elaine Carnevali Gomes

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**

36220220007547



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **128632012**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

CPF: **024.801.878-70**

Valor da Ação: **RS 286,29 - Data do Valor da Ação: 23/11/2016 08:31:57**
 Valor do Débito: **RS 286,29 - Atualizado até: 13/10/2016**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **362.2022/000754-7**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
NIVALDO VICENTE, Brasileiro, CPF 024.801.878-70, Valdevino Facanalli, 74, Recanto Itamaraca, CEP 13840-000, Mogi Guacu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guaçu, Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epigrafe, **DIRIJA-SE** ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Mogi Guacu, 21 de janeiro de 2022. Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA NOVETI MORAIS GUEDES CURCIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1013593-07.2016.8.26.0362 e o código 904040D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAMIRO VASCONCELOS MUNIZ, liberado nos autos em 11/04/2022 às 17:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1013593-07.2016.8.26.0362 e código 95E63E3.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de MARÇO do anos de 2022, nesta Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Valdomiro Francisco, 74, Bairro Itaipavaca, M. Guacu, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao mandado retro, expedido na ação de Execução Fiscal

, processo nº 1013593-07.2016.8.26.0362 que PEEF. Moacyr Guacu move contra

Nivaldo Vicente, após as formalidades legais, procedemos PENHORA E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA FOM, MODELO COLIA, 2P LITR, PLACA DZND010, AVALIADO EM R\$ 16.700,00 (DEZOIS MIL E SETECENTOS REAIS,

[Empty lined area for additional details]

Feito(a) PENHORA nomeei depositário: NIVALDO VICENTE
RESIDENTE NO ENDEREÇO ACIMA, RG 2062593

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da Vara supramencionada, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida, lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário, que recebeu a cópia.

Oficial de Justiça: [Handwritten Signature]
Depositário: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAMIRO VASCONCELOS MUNIZ, liberado nos autos em 11/04/2022 às 17:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1013593-07.2016.8.26.0362 e código 95E63EA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Ramiro Vasconcelos Muniz (24629)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 362.2022/000754-7 dirigi-me ao endereço ali contido, onde **efetuei a penhora do veículo placa DZN-0010**, tudo como segue no auto em anexo. Ato seguinte, intimei o executado **Nivaldo Vicente** do inteiro teor do mandado, do qual ficou ciente, recebeu a contrafé e assinou recibo.

O referido é verdade e dou fé. Mogi Guacu, 30 de março de 2022.

Número de Cotas: 01 (mapa)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem oposição de embargos à execução.

Pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Vista à exequente para se manifestar em prosseguimento no prazo de trinta dias.

Decorrido sem manifestação ou sobrevindo apenas pedido de prazo, os autos serão suspensos nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80, independentemente de nova intimação.

Nada Mais. Mogi Guacu, 31 de agosto de 2022. Eu, _____,
 Flavia Cristina Martins Taparo, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)
 3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

CERTIFICA-SE que em 31/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.**

Teor do ato: Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem oposição de embargos à execução. Pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Vista à exequente para se manifestar em prosseguimento no prazo de trinta dias. Decorrido sem manifestação ou sobrevindo apenas pedido de prazo, os autos serão suspensos nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80, independentemente de nova intimação.

Mogi Guacu, (SP), 31 de agosto de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19) 3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

CERTIFICA-SE que, em 10/09/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 12/09/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Teor do ato: Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem oposição de embargos à execução. Pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Vista à exequente para se manifestar em prosseguimento no prazo de trinta dias. Decorrido sem manifestação ou sobrevindo apenas pedido de prazo, os autos serão suspensos nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80, independentemente de nova intimação.

Mogi Guacu, (SP), 11/09/2022.



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Secretaria dos Negócios Jurídicos

**EXMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE MOGI GUAÇU**

Processo nº1013593-07.2016.8.26.0362

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, por seu advogado, ao final assinado, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** que promove frente **NIVALDO VICENTE**, vem à Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito designando-se praxeamento.

Termos em que, J. aos autos.

Pede deferimento.

Mogi Guaçu, 04 de setembro de 2022

SILAS RENATO PARENTI
OAB/SP Nº 84.882



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 04/10/2022

Apenas Débitos Executados

Dados Cadastrais

Inscrição SO210804006000

Código 261390

Proprietário: ITAMARACA EMPREEND IMOBIL LTDA / NIVALDO VICENTE

Endereço Local: RUA VALDEVINO FACANALLI Nº 00000 RECANTO DO ITAMARACA LOTE LT 6 QUADRA QD G CEP 13844-255 MOGI GUAÇU

Endereço Entrega: RUA VALDEVINO FACANALLI nº 00074 recanto itamaraca CEP 13844-255 Mogi Guaçu SP

DATA BASE: 04/10/2022

CPF/CNPJ: 024.801.878-70

002355/2012	Exercício	Tributo	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	PJ	Suspensão
	2006	IMP.PR.TER.URB./TAX.	63003	106,13	155,86	13,08	506,95	78,21	860,23		15855/2006		Não
	2007	IMP.PR.TER.URB./TAX.	190454	174,20	239,30	20,70	754,63	118,88	1.307,71		18922/2007		Não
	2008	IMP.PR.TER.URB./TAX.	210029	186,73	229,11	20,79	706,92	114,36	1.257,91		19867/2008		Não
	2009	IMP.PR.TER.URB./TAX.	244094	179,63	208,61	19,43	613,49	102,13	1.123,29		12400/2009		Não
	2010	IMP.PR.TER.URB./TAX.	266749	174,78	189,27	18,23	531,63	91,38	1.005,29		11422/2010		Não
	2011	IMP.PR.TER.URB./TAX.	296023	339,10	315,56	32,72	880,07	156,75	1.724,20		18148/2011		Não
	2007	ISSQN/MOCC	195480	103,64	142,36	12,30	445,26	70,36	773,92		1648/2007		Não
	Total:			1.264,21	1.480,07	137,25	4.438,95	732,07	8.052,55				

1013593-07/2016

Exercício	Tributo	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	PJ	Suspensão
2012	IMP.PR.TER.URB./TAX.	315604	129,10	111,73	12,03	305,88	55,87	614,61		12863/2012		Não
Total:			129,10	111,73	12,03	305,88	55,87	614,61				

1972/2000

Exercício	Tributo	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	PJ	Suspensão
1995	IMP.PR.TER.URB./TAX.	128371	115,34	371,25	24,33	1.585,83	209,68	2.306,43		7892/1995		Não

extrato_debitos_v1

04/10/2022 9:01

USUÁRIO: SRPARENTI

fil - 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 04/10/2022

Apenas Débitos Executados

1996	IMP.PR.TER.URB./TAX.	128372	89,23	361,23	22,55	1.419,82	189,29	2.082,12	10140/1996	Não
Total:			204,57	732,48	46,88	3.005,65	398,97	4.388,55		

835/1996

Exercício	Tributo	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	PJ	Suspensão
1991	IMP.PR.TER.URB./TAX.	273748	0,01	0,00	0,00	0,04	0,01	0,06		6361/1991		Não
1993	IMP.PR.TER.URB./TAX.	273750	2,14	0,00	0,10	7,51	1,02	10,77		8429/1993		Não
1994	IMP.PR.TER.URB./TAX.	128370	67,32	51,12	5,94	399,16	52,35	575,89		11176/1994		Não
Total:			69,47	51,12	6,04	406,71	53,38	586,72				

Total Geral: 1.667,35 2.375,40 202,20 8.157,19 1.240,29 13.642,43

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19) 3019-2252,
Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1013593-07.2016.8.26.0362**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
[Tipo Completo da Parte : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
[Tipo Completo da Parte : **Nivaldo Vicente**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**

Vistos.

Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ).

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19) 3019-2252,
Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se

Mogi Guacu, 26 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)
 3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 28/04/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.**

Teor do ato: Vistos. Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ. Ficam autorizados os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)
3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se

Mogi Guacu, (SP), 28 de abril de 2023



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1013593-07.2016.8.26.0362

Foro: Foro de Mogi Guaçu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 08/05/2023 04:45:29

Prazo: 30 dias

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

Teor do Ato: **Vistos. Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-**

lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)(s) executado(a)(s) e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se

Mogi Guacu (SP), 8 de Maio de 2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1013593-07.2016.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
 Executado: **Nivaldo Vicente**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que efetuei a nomeação do leiloeiro pelo Portal Auxiliares da Justiça e a intimação via e-mail, conforme segue. Nada Mais. Mogi Guacu, 15 de setembro de 2023. Eu, ____, Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz, Jucesp nº 1125 pelo Portal Auxiliares da justiça.

ANDERSON RODRIGO DA ROCHA <andersonrocha@tjsp.jus.br>

Sex, 15/09/2023 14:08

Para:contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 8 anexos (2 MB)

senha 1003699-41.2015.8.26.0362.pdf; senha 1003985-19.2015.8.26.0362.pdf; senha 1005495-67.2015.8.26.0362.pdf; senha 1005825-64.2015.8.26.0362.pdf; senha 1011231-32.2016.8.26.0362.pdf; senha 1013593-07.2016.8.26.0362.pdf; senha 1501023-87.2020.8.26.0362.pdf; senha 1503695-34.2021.8.26.0362.pdf;

Prezado(s) Sr(s), boa tarde.

Venho por meio deste informar da nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- Jucesp nº 1125 pelo sistema Portal Auxiliares da Justiça para realização de leilão nos seguintes processos que tramitam no formato digital:

1005495-67.2015.8.26.0362
 1013593-07.2016.8.26.0362
 1011231-32.2016.8.26.0362
 1501023-87.2020.8.26.0362
 1003985-19.2015.8.26.0362
 1005825-64.2015.8.26.0362
 1503695-34.2021.8.26.0362
 1003699-41.2015.8.26.0362

Em anexo, ofício/senha de acesso aos autos.

Solicito por gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,



ANDERSON RODRIGO DA ROCHA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Chico de Paula, 1090 - Centro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-005

Tel: (19) 3019-2252

E-mail: andersonrocha@tjsp.jus.br

Retransmitidas: LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz, Jucesp nº 1125 pelo Portal Auxiliares da justiça.

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com
>

Sex, 15/09/2023 14:08

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (48 KB)

LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz, Jucesp nº 1125 pelo Portal Auxiliares da justiça.;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br).

Assunto: LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz, Jucesp nº 1125 pelo Portal Auxiliares da justiça.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, ANDERSON RODRIGO DA ROCHA | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/56407) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/56407) / Leiloeiro Admin



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/56407) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/56407) / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

Pesquisar

Exibir nomeações excluídas

Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status		
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10036994120158260362	15/09/2023	DAVID DE OLIVEIRA LUPPI	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	15036953420218260362	15/09/2023	SERGIO AUGUSTO FOCHESTO	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10058256420158260362	15/09/2023	SERGIO AUGUSTO FOCHESTO	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10039851920158260362	15/09/2023	SERGIO AUGUSTO FOCHESTO	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	15010238720208260362	15/09/2023	ROGINER GARCIA CARNIEL	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10112313220168260362	15/09/2023	ROGINER GARCIA CARNIEL	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10135930720168260362	15/09/2023	ROGINER GARCIA CARNIEL	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10054956720158260362	15/09/2023	SERGIO AUGUSTO FOCHESTO	Nomeado	Alterar Status	Remover
3ª Vara Cível Fórum Cotia I - Theodomiros Dias	10101999320238260152	31/08/2023	CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI	Nomeado		
2º Ofício Cível Fórum Diadema - Cível	10036492720228260161	06/09/2023	ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE	Nomeado		

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 ...

Nomeações 1 até 10 de 157

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON RODRIGO DA ROCHA, liberado nos autos em 15/09/2023 às 14:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013593-07.2016.8.26.0362 e código C1A8B00.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU

Processo nº: 1013593-07.2016.8.26.0362

Daniel Melo Cruz, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	03/11/2023 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	08/11/2023 às 15:30

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	08/11/2023 às 15:30
	Encerramento do 2º Leilão:	29/11/2023 às 15:30

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 15 de setembro de 2023.

Daniel Melo Cruz
JUCESP Nº 1125